



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002231/2014
Data: 01/12/2014 Horário: 17:49
Legislativo - PAR 203/2014

Esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por meio do relator, em apreciação ao Projeto de Lei de nº 149/14, e emenda, recebido nesta Casa em 30/09/14 e registrado sob o nº 167/14, de autoria do Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em trâmite nesta Egrégia Casa de Leis, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2.015, exara o seguinte Parecer:

O Projeto de Lei foi recebido e processado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme disciplina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Lei foi publicado no Semanário Estância, em 11 de outubro de 2014, posto à disposição da população Ibitinguense e aos Srs. Vereadores para apresentação de sugestões e emendas.

Foi apresentada Emenda pelo nobre Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira.



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

O Presidente desta Casa de Leis solicitou parecer desta Comissão.

Aos 10 de novembro de 2.014, foi realizada audiência pública no recinto da Câmara Municipal, onde foi discutido o referido Projeto de Lei.

Analisando criteriosamente tanto o Projeto de Lei quanto a Emenda apresentada, verificamos que merecem ter regular tramitação.

Em conclusão, esta Comissão verificou que o Projeto de Lei 167/14 e sua Emenda são legais, regimentais e constitucionais, adequando-se perfeitamente a Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 34, inciso IV, tendo sido observados os trâmites legais exigidos pelo Regimento Interno, sendo a matéria de iniciativa do Prefeito, podendo ser emendada pelo Poder Legislativo, observando-se os requisitos legais, motivo pelo qual exara-se parecer favorável ao Projeto de Lei, tanto quanto a sua Emenda.

Ibatinga, 26 de novembro de 2.014.

JEAN FERREIRA DA SILVA
RELATOR - PRESIDENTE

DE ACORDO:

LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA
MEMBRO

WINDSON PINHEIRO
MEMBRO